



=LEI COMPLEMENTAR Nº 394 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026=

Autoriza a desafetação de bem imóvel público municipal de uso institucional para bem dominical e sua alienação mediante leilão público e dá outras providências.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica desafetado do uso institucional o imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Palmital/SP, localizado na Rua Sete de Setembro, registrado sob a matrícula nº 27.916 no Cartório de Registro de Imóveis de Palmital, passando a integrar a categoria de bens dominicais passíveis de alienação, nos termos do art. 99, inciso III, do Código Civil.

Parágrafo único. Passa a fazer parte integrante da presente Lei a cópia da matrícula mencionada no *caput*.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, o imóvel descrito no artigo anterior, observados as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Orgânica Municipal, bem como as seguintes condições:

I – avaliação prévia do bem, realizada por profissional ou comissão competente, observadas as normas técnicas vigentes;

II – publicação prévia de edital do leilão, com ampla publicidade e observância dos prazos mínimos previstos em lei.

Art. 3º A alienação de que trata o artigo 2º desta lei será feita mediante prévia avaliação do bem e licitação na modalidade leilão, em conformidade, respectivamente, com a Lei Federal nº 14.133/21, dentro das seguintes condições:

I – o preço mínimo de venda fixado em avaliação;

II – o licitante, cuja proposta seja vencedora, pagará em até 3 (três) dias úteis contados da homologação do leilão, o valor integral do lance, descontados eventuais valores adiantados a título de caução expressamente previsto em edital;

VI – o licitante vencido terá direito à devolução da caução, sem qualquer acréscimo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do leilão, mediante requerimento expresso.

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de


LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E***
PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de fevereiro de 2026.


ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP**

MATRÍCULA

27.916

FICHA

1

CNS: 11.978-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UM TERRENO de formato irregular, situado na RUA SETE DE SETEMBRO, lado ímpar, distante 44,00 m do alinhamento da Rua Ângelo Brigano, lado ímpar, composto pelo Lote nº 12 da Quadra "300", correspondente ao "SISTEMA DE LAZER", do Loteamento denominado "JARDIM DONA ELÍDIA", neste município e comarca de Palmital/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: medindo 21,68 m de frente para a Rua Sete de Setembro, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno, mede 26,00 m dividindo com a propriedade de João Francisco Baptista; faz ângulo à direita e mede 22,50 m dividindo com a propriedade de João Francisco Baptista; pelo lado esquerdo mede 24,00 m dividindo com o lote 11; faz ângulo à esquerda e mede 20,00 m dividindo com os lotes 10 e 11; faz ângulo à direita e mede 61,00 m dividindo com os lotes 01, 04, 05, 06, 07 e 08; 82,00 m de fundos dividindo com a propriedade de Anízio Zimerrmano, encerrando uma área de 2.426,95 m².

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMITAL, com sede administrativa na Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 119, em Palmital/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 44.543.981/0001-99.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 5.355 (a.m.), de 26 de novembro de 1.981, e, R.18/5.355 (a.m.), de 26 de junho de 1.996, deste Serviço Registral. Palmital, 08 de agosto de 2025. (Prenotação nº 176783, de 22/07/2025). Selo Digital nº 1197843F1WWWV1R78UHE1256 - CNM: 119784.2.0027916-47.

João José Moreira Gonçalves
Oficial Substituto

RZF/JML/JJ

Vinícius Rocha Pinheiro Machado - Oficial Interino

AV.01 - Em 08 de agosto de 2025. (Prenotação nº 176783, de 22/07/2025)
AFETAÇÃO / INALIENABILIDADE - Pelo requerimento datado de 22 de julho de 2025, pela Prefeitura Municipal de Palmital/SP, e, conforme o artigos 99, I, II e 100 da Lei nº 10.406/02 c/c o artigos 17 da Lei nº 6.766/79 e 38 da Lei nº 8.666/93, e, de acordo com os Autos do Procedimento Administrativo do loteamento denominado "JARDIM DONA ELÍDIA", procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se **AFETADO como bem de natureza pública destinado ao uso especial como "SISTEMA DE LAZER"**, ficando, portanto **INALIENÁVEL** enquanto conservar esta qualificação. Selo Digital nº 1197843F1RYTZMB198VX3D25N - CNM: 119784.2.0027916-47.

João José Moreira Gonçalves
Oficial Substituto

RZF/JML/JJ

Vinícius Rocha Pinheiro Machado - Oficial Interino

AV.02 - Em 08 de agosto de 2025. (Prenotação nº 176783, de 22/07/2025)
ABERTURA DE MATRÍCULA - A presente matrícula foi aberta nos termos do requerimento mencionado na AV.01, e, de conformidade com a planta e memoriais descritivos dos Autos do Procedimento Administrativo do loteamento (continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

MATRÍCULA

27.916

FICHA

1

VERSO

CNS: 11.978-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

denominado "JARDIM DONA ELÍDIA", arquivado neste Serviço Registral. Selo Digital n.º 1197843F1XCLYE4N8C72PB25J - CNM: 119784.2.0027916-47.

João José Moreira Gonçalves
 Oficial Substituto

RZF/JML/JJ

Vinicius Rocha Pinheiro Machado - Oficial Interino

CERTIDÃO

VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de PALMITAL - SP, CERTIFICA E DOU FÉ, que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, §1º e 5º da Lei n.º 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. CERTIFICA AINDA, que nos termos do artigo 19, §11º da Lei n.º 6.015/73, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente da certificação específica pelo oficial. A presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data da expedição. A expedição desta certidão não importa em análise do cumprimento dos princípios da disponibilidade e especialidade. Essa análise apenas será feita quando da apresentação de eventual título para registro ou averbação. PRAZO DE VALIDADE: Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal n.º 93.240/86, e letra 'c' do item 15 do Capítulo XVI das Normas de Serviço da CGJSP - Provimento CGJ 58/89 (Tomo II), a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS a conta da data de sua emissão. Último ato: AV. 02

**EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS
CONSTAM DO RECIBO**

Protocolo nº 176783 - Valor da certidão: 44,2
 Emitida às 15:14:50 - Guia nº 032/2025
 VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
 Para efeitos exclusivamente Notariais
 (Item 15, 'c', cap. XIV das Normas de Serviço)
 SELO: 1197843F1XCLYE4N8C72PB25J



PALMITAL, 12 DE AGOSTO DE 2025

*** ASSINADA DIGITALMENTE ***

CAES